



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.364 DE 14 NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Santa Helena a efetuar despesas para atender a realização de etapa da Copa Oeste Sportbay de Velocross – Edição 2025 - no Município de Santa Helena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços e efetuar despesas, utilizar equipamentos para realizar a construção, manutenção e os devidos reparos na pista de competição, podendo para tanto se utilizar de máquinas e equipamentos da frota municipal, para a realização de etapa da Copa Oeste Sportbay de Velocross, a realizar-se nos dias 22 e 23 de novembro de 2025.

Art. 2º Além dos benefícios descritos no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para viabilizar a realização do evento, podendo contratar a Federação Paranaense de Motociclismo, ou firmar instrumento congênere, ou ainda realizar os atos necessários para a contratação junto a terceiro.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução das ações previstas nesta norma correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, respeitados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN

PREFEITO MUNICIPAL